













EDITAL Nº 20/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO CARGO 7 GUARDA CIVIL MUNICIPAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 1 – PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Governo e Gestão, em conjunto com a Superintendente Executiva de administração, Em umprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000804-36.2024.8.25.0072, em trâmite na 1ª Vara Cível de São Cristóvão Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, torna pública a convocação de Roxanne Melo Peixoto, inscrição 10002426, para início do Curso de Formação para Guardas Municipais, nos moldes do Edital nº 01/2023, do Regulamento, divulgado por meio do Edital nº 18/2024, de 15 de abril de 2024, e das normas pertinentes e divulgam, para os devidos fins, a Regulamentação para a realização do Curso de Formação, do Concurso Público aberto pelo edital 01/2023 para o provimento do Cargo 7: Guardas Municipais de São Cristóvão"

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Coordenação pedagógica-executiva fica a encargo da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE conforme dispôs o contrato n. 21/2024. Sendo ela uma das etapas do Concurso o Curso de Formação destinado a até 100 (cem) candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica realizada na etapa anterior.

Art. 2º O curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão, de caráter ELIMINATÓRIO, se dará mediante o emprego de avaliação de capacitação, será realizado no Auditório do Edifício do NUPEG situado à Avenida Marcelo Déda Chagas, S/N BLOCO H, Universidade Federal de Sergipe, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE. e terá início dia 22 de abril de 2024.

Art. 3º O curso rege-se pelo presente Regulamento e, subsidiariamente, pelo edital 01/2023 e suas atualizações.















Art. 4º O Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão será realizado no Auditório do Edifício do NUPEG situado à Avenida Marcelo Déda Chagas, S/N BLOCO H, Universidade Federal de Sergipe, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

CAPÍTULO II – DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 5º O presente Curso visa contribuir para a construção da identidade profissional da Guarda Municipal de São Cristóvão, de suas funções e competências específicas, para criar e aperfeiçoar padrões comuns nacionais de organização, gestão e atuação.

Art. 6º As diretrizes gerais do Curso de Formação dos Guardas Municipais se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no presente edital e nas respectivas publicações que regem o respectivo Concurso Público, Edital 01/2023 e suas atualizações.

Art. 7º Caberá à Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão, observadas as diretrizes fixadas pela Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)/Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- elaborar o planejamento do curso e acompanhar sua execução;
- constituir o corpo docente, organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação do curso;
- planejar e coordenar as ações e reuniões pedagógicas;
- orientar o corpo docente no planejamento das aulas;
- elaborar o Plano de Curso de Formação;
- elaborar Relatório e Ata de conclusão do curso.

Art.8º A formação será norteada pelos preceitos éticos e valores, devendo os participantes do Curso de Formação:

- exercer com excelência as suas atribuições;
- ter respeito à dignidade humana;
- agir sempre norteados pela integridade de caráter;















- honrar, com afinco, seu papel perante a sociedade;
- adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
- ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
- cumprir seus deveres de cidadãos;
- preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de candidatoaluno, zelando pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de São Cristóvão, instituição a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;
- observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

Art.9º Os métodos e processos de ensino aplicados no Curso de Formação serão dinâmicos.

Art. 10º As atividades de ensino e todas as demais ações desenvolvidas durante o Curso de Formação visam os objetivos peculiares do Curso e à sua finalidade educativa, e serão planejadas em conformidade com os regramentos intrínsecos a legislações pertinentes.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO E FUNCIONAMENTO

Art. 11º O Curso de Formação para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de São Cristóvão está em consonância com a orientação da Matriz Curricular Nacional de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão vinculado ao Ministério da Justiça.

Art. 12º O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal será oferecido em 06 MÓDULOS distintos, com carga horária total de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas, abrangendo disciplinas teóricas e práticas além de ciclo de palestras.

Art. 13º A matriz curricular do Curso de Formação para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal mencionada no artigo 13º encontra-se no **Anexo I** deste edital.

Art.14º As atividades do Curso de Formação para os candidatos-alunos ao cargo de Guarda Municipal funcionaram de forma presencial, preferencialmente distribuídas em















08 (oito) horas diárias com 50 (cinqüenta) minutos cada hora/aula, perfazendo uma carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas, podendo haver alteração em caso de interesse e conveniência da Administração.

Art. 15º As avaliações serão realizadas preferencialmente aos domingos e nos dois turnos, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital, podendo haver alteração em caso de interesse e conveniência da Administração.

Art. 16º Os candidatos-alunos convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais receberão retribuição a título de ajuda de custo no valor de **50%** do padrão de vencimento inicial do GCMLP de 3ª Classe, sem vantagem ou gratificação adicional, condicionada à frequência e assiduidade do candidato, não configurando, nesse período qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Art. 17º Os candidatos-alunos convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais receberão retribuição a título de ajuda de custo no valor de **50%** do padrão de vencimento inicial do GCMLP de 3ª Classe, sem vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS

Art. 18º São direitos dos candidatos-alunos do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão:

I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação;

II. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;

III. utilizar as dependências do NUPEG em consonância com as normas estabelecidas;

IV. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do Curso de Formação;















- V. dirigir-se à Coordenação Geral do Curso, via coordenador pedagógicoadministrativo, para obter informações complementares sobre o Curso de Formação e/ou tratar de assuntos regulamentares;
- VI. requerer desistência do Curso de Formação.

CAPÍTULO V – DOS DEVERES

- Art. 19º São deveres dos candidatos-alunos:
- I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
- II. ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Cristóvão;
- IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma:
- V. seguir as orientações repassadas pelo Chefe de Turma;
- VI. comunicar ao Chefe de Turma qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
- VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do Curso de Formação;
- IX. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores;
- X. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XI. apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XII. utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;















XIII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;

XIV. cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;

XV. zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o Curso de Formação, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;

XVI. manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;

XVII. desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano:

XVIII. cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do Curso, quando for o caso;

XIX. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 20º Os candidatos-alunos não poderão:

I. fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;

II. fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como *tablet,* notebook e similares;

III. entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e Professor/Instrutor;

IV. fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;

V. participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;

VI. ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.















- VII. ficar fora da sala em horário de aula;
- VIII. utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- IX. lanchar no horário de aula;
- X. sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
- XI. utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
- XII. dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;
- XIII. fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do Curso, bem como em outros locais quando estiver portando o crachá de identificação;
- XIV. aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- XV. adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;
- XVI. utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, *piercing*, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades práticas;
- XVII. permanecer no portão de acesso do prédio do Curso de Formação;
- XVIII. receber visitas em local e horário não apropriados;
- XIX. namorar nas dependências do Curso de Formação ou durante qualquer atividade curricular;
- XX. fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais.
- Parágrafo Único: Considera-se Chefe de Turma o candidato-aluno escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre a Coordenação/Instrutores e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares. O Chefe de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos-















alunos o exercício da respectiva atividade e será escolhido por ação voluntária ou sorteio em lista de chamada.

CAPITULO VI – DA FREQUÊNCIA

Art. 21º - Os critérios de apuração de frequência:

- será considerada atividade do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão para efeito de frequência aquela programada pela Coordenação do curso;
- a frequência e a pontualidade ideais dos candidatos-alunos a todas as atividades do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão é de 100% (cem por cento). No entanto, será considerado ELIMINADO e desligado do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão o candidato-aluno que ultrapassar 25% de faltas no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão. Serão consideradas, portanto, de responsabilidade disciplinar, as faltas e atrasos cometidos, conforme as normas vigentes. A falta às atividades do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão, em qualquer hipótese, implicará no registro da ausência em termo específico.
- a frequência a todas as atividades curriculares é obrigatória, devendo o candidato-aluno participar de todas as atividades do curso;
- os candidatos-alunos deverão estar atentos para a assiduidade e a pontualidade no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão, pois são critérios obrigatórios para a habilitação no Concurso Público, a ser homologado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.
 - § 1º. Haverá lista de presença que deverá ser assinada pelo candidato-aluno a cada aula, com tolerância de 10 minutos com relação ao início desse tempo.
 - § 2º. Após os 10 minutos de tolerância, o aluno não poderá mais entrar na sala de aula e não mais será permitida a assinatura do candidato-aluno no espaço da lista de presença referente ao tempo aula em que houve a ultrapassagem da tolerância.
 - § 3°. A cada tempo-aula de 100 minutos, corresponde a 2(duas) presenças ou a 2(duas) faltas.















- § 4º. O candidato-aluno que chegar ao local do Curso após a tolerância de um tempo-aula somente poderá ter acesso ao espaço físico (sala de aula, quadra coberta, auditório) do Curso para participar das atividades do tempo-aula seguinte.
- a necessidade de atingir 100% (cem por cento) da carga horária, tendo em vista que a frequência é integral, entretanto é admitida ausência justificada de até 25% da carga horária de cada disciplina.
- não poderão ser desconsideradas as faltas em situações nas quais o candidato-aluno tenha dado causa ou deixado de adotar as cautelas ou cuidados necessários a evitá-las;
- a frequência mínima exigida no curso é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina constante do respectivo quadro curricular, sendo consideradas faltas abonadas aquelas por motivo de dispensas médicas.
- Art. 22º As faltas além dos limites estabelecidos neste Regulamento somente serão consideradas para efeito de justificação, pela Coordenação Pedagógico-Administrativa se tiverem sido motivadas por:
 - doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico que contenha elementos suficientes para subsidiar a análise do pleito;
 - falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos e irmãos, mediante atestado de óbito, com apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco;
 - caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. § 1º. As faltas somente poderão ser justificadas, mediante apresentação de documentação original ou fotocópia autenticada, no prazo de até 24h contados a partir da falta, inclusive.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO

Art. 23º O candidato-aluno do Curso de Formação dos Guarda Municipal de São Cristóvão será desligado do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São















Cristóvão e não será admitido ao quadro de servidores do Município, se não cumprir as exigências legais, principalmente quando:

- não cumprir as determinações estabelecidas no presente edital;
- não apresentar assiduidade e freqüência mínima exigida no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão conforme este Regulamento;
- tiver ultrapassado o limite de faltas permitido por este Regulamento, em disciplina, e não tiver protocolado, no prazo estabelecido, requerimento de justificação das faltas, acompanhado dos documentos pertinentes;
- tiver protocolado requerimento de justificação de faltas em disciplina de acordo com este Regulamento, mas os motivos das faltas não tiverem sido aceitos pela Coordenação;
- não revelar aproveitamento intelectual no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão;
- cometer algum ato de indisciplina contra qualquer instrutor e/ou organizador do curso;
- cometer qualquer espécie de agressão a qualquer participante do curso ou integrante da instituição organizadora ou da instituição que recepcionar o curso;
- não seguir as normas estabelecidas nos artigos 20 e 21 deste edital;
- em caso de desistência por parte do candidato-aluno o mesmo deverá preencher o Termo de Desistência com solicitação do seu desligamento, conforme formulário contido no anexo II.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA

Art. 24º As avaliações dos candidatos-alunos no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão serão realizadas de acordo com o que segue:

I. Duas provas objetivas, de caráter ELIMINATÓRIO, destinadas a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o Curso a serem aplicadas em datas distintas;













- II. A primeira prova objetiva será composta por 75 questões, terá caráter ELIMINATÓRIO e será realizada em 02/06/2024, a segunda prova objetiva será composta por 45 questões, terá caráter ELIMINATÓRIO e será aplicada dia 21/07/2024;
- III. As provas serão elaboradas com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da grade curricular constantes no Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão:
- IV. Na Matriz Curricular para o Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão (ANEXO I), estão marcadas com asteriscos (*) as disciplinas que estão previstas para ter avaliação;
- V. O candidato-aluno deverá comparecer no horário determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente;
- VI. Os candidatos-alunos do Curso de Formação serão considerados aprovados desde que obtenham nota, igual ou superior 60% (sessenta por cento). A não obtenção da nota implicará automaticamente ELIMINAÇÃO do curso;
- VII. O candidato-aluno que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na primeira avaliação será automaticamente ELIMINADO do curso;
- VIII. Não haverá segunda chamada para realização das provas;
- IX. Serão automaticamente excluídos do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão os candidatos-alunos que não comparecerem ao local, data e horário designado para realização das provas;
- X. O candidato-aluno deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica;
- XI. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura é obrigatória e será de inteira responsabilidade do candidato-aluno, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim













sendo, fica o candidato-aluno obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido na Lista de Presença;

XII. Não haverá substituição de Cartão de Respostas, exceto no caso de erro na impressão dos dados do candidato-aluno;

XIII. O candidato-aluno deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada nula e atribuída nota 0,0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura;

XIV. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez;

XV. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação;

XVI. Somente será permitido ao candidato-aluno fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões;

XVII. No local de realização das provas, não será permitido ao candidato-aluno uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato;















XVIII. O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato-aluno será ELIMINADO do concurso;

XIX. O candidato-aluno que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item XVII, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente ELIMINADO do concurso;

XX. É vedada a entrada de candidato-aluno no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame;

XXI. Os pertences pessoais do candidato-aluno serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a FAPESE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem;

XXII. Ao terminar a prova, o candidato-aluno deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova;

XXIII. O gabarito preliminar oficial será disponibilizado no site www.fapese.org.br, no dia seguinte ao de realização da prova

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

Art. 25º O candidato-aluno que julgar ter havido algum erro ou deficiências na elaboração e/ou apuração de sua avaliação poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, de forma fundamentada e objetiva, apontando sucintamente, as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

Art. 26º O recurso será dirigido à BANCA e deverá ser interposto após a divulgação do gabarito oficial.

Art. 27º Admitir-se-á para cada candidato-aluno um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on-line no site















www.fapese.org.br, e deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

- **Art. 28º** Os pontos falhos e/ou deficientes na elaboração e/ou apuração mencionando itens, questões, etc. A Fundamentação do pedido deve ser bem elaborada.
- **Art. 29º** As avaliações a serem revistas não poderão apresentar rasuras ou emendas nos pontos indicados para revisão.
- **Art. 30º** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, por ventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos-alunos, indistintamente.
- **Art. 31º** A avaliação será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.
- **Art. 32º** Será facultado ao candidato-aluno solicitar recurso/revisão da nota. Este pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato-aluno, o número de sua inscrição e ser encaminhada FAPESE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após divulgação das notas, no site www.fapese.org.br.
- **Art. 33º** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à BANCA, a FAPESE e/ou à Prefeitura Municipal de São Cristóvão; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- **Art. 34º** A FAPESE constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
- **Art. 35º** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão serão publicadas no site www.fapese.org.br.
- **Art. 36º** O gabarito final será publicado no site www.fapese.org.br após cada resultado dos recursos das avaliações.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37° - Para os fins deste Regulamento, considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.















- **Art. 38º** Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será fixado em quadro aos alunos na semana anterior da realização das atividades;
- **Art 39°** Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela Coordenação do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão.
- **Art 40°** O modelo de uniforme dos candidatos-alunos será camiseta branca sem detalhes, crachá de identificação devidamente preenchido, calça jeans exclusivamente azul sem detalhes e tênis predominantemente preto.
- **Parágrafo único -** Será considerado inapropriado qualquer derivação de uniforme que não corresponda estritamente ao descrito neste artigo, na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o candidato-aluno deverá contatar o Coordenação para que as devidas providências sejam tomadas.
- **Art. 41º** Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.
- **Art. 42º** Para efeito de registro, a Coordenação e o corpo de instrutores deverão elaborar e aplicar 02 avaliações objetivas. Será considerado aprovado no curso o discente que, ao final do período letivo, obtiver o aproveitamento de no mínimo 60% da nota global.
- **Art. 43º** O candidato-aluno deverá manter o seu celular em modo DESLIGADO, quando dentro da sala de aula e durante as avaliações.
- **Art. 44º** Os candidatos inscritos neste Curso estão sujeitos às normas constantes no edital 01/2023 do Concurso para o cargo 7: Guardas Municipais de São Cristóvão, deste Regulamento, bem como às Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados pela Coordenação do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão.















- **Art. 45º** É de absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos fixados no cronograma do curso, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.
- **Art. 46º** Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados FAPESE, em conjunto com a Comissão organizadora do Concurso.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º O resultado final do Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Cristóvão será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão e divulgado na Internet, no endereço eletrônico site www.fapese.org.br.

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA

Superintendente Executiva de Administração















ANEXO I

DISCIPLINA	C.H (h/a)					
MÓDULO I – O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal						
Funções e Atribuições das Guardas Municipais	12					
Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16					
Políticas de Segurança Pública e Funções de seus Profissionais	16					
Legislação	30					
Técnicas e procedimentos operacionais das Guardas Municipais	40					
Segurança patrimonial, prevenção e combate a incêndios	12					
Noções básicas de Primeiros Socorros	32					
A Gestão integrada da Segurança Pública	14					
MÓDULO II – Apropriação do Espaço Público						
Espaço público, Guarda Municipal e comunidade	30					
MÓDULO III – Estrutura e Conjuntura para a prática da Cidadania.						
Violência e (in) Segurança Pública	20					
Movimentos Sociais	18					
Atividades sócio-pedagógicas da Guarda Municipal de caráter preventivo na Comunidade Escolar	30					
Atividades sócio-pedagógicas da Guarda Municipal de caráter preventivo no Ordenamento do Trânsito	32					
Atividades sócio-pedagógicas da Guarda Municipal de caráter preventivo na Preservação Ambiental	12					
O uso diferenciado da força *	6					
Condicionamento físico *	40					
Defesa Pessoal *	40					
MÓDULO IV – Comunicação e Gerenciamento da Informação						
Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	24					
MÓDULO V – Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais						
Relação jurídica do trabalho (Direitos e Deveres)	24					
MÓDULO VI – Atividades extraclasse e extracurricular						













Atividades extracurriculares	16
Avaliação	12
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	476















ANEXO II

TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu							_, Inscrição nº
	,	portador	da	RG	nº		, CPF
nº		peço desliga	amento	do Cu	ırso de I	Formação da Gu	arda Municipal
de São Cris	stóvão p	romovido pe	ela Pre	feitura	Municip	oal de São Cristo	óvão conforme
Edital n° 01	/2023 se	endo conhec	edor c	le toda	s as im	plicâncias que n	orteiam o meu
pedido.							
	São Cris	tóvão	d	A		de 202	24
	040 0110		u			40 202	_ 1.
							-
		As	ssinatu	ra do C	andidate	0	















ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	
INÍCIO DAS AULAS:	22/04/2024	08:00
1ª Prova	02/06/2024	08 às 12
Divulgação do Gabarito	03/06/2024	-
Prazo para interposição de Recurso:	04/06/2024 e	A partir das 8h dia
	05/06/2024	04/06/2024 até às 18h do
		dia 05/06/2024
Gabarito Final 1ª Avaliação	10/06/2024	
Resultado Final da 1ª Avaliação	11/06/2024	
Data Provável 2ª Avaliação	21/07/2024	
Divulgação do Gabarito preliminar 2	22/07/2024	
Avaliação:		
Prazo para interposição de Recurso 2º	23/07/2024 e	A partir das 8h dia
Avaliação:	24/07/2024	23/07/2024 até às 18h do
		dia 24/07/2024
Gabarito Final:	29/07/2024	
Resultado Final da Segunda Prova:	30/07/2024	

^{*} As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de São Cristóvão e da FAPESE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital a ser publicado no *Diário Oficial do Município de São Cristóvão* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref sao cristovao se 23 e www.fapese.org.br